



RESOLUÇÃO Nº 151, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS DE NAVIRAÍ da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução CC/CPNV nº 150, de 17 de dezembro de 2019, resolve, **ad referendum**:

Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado - do Câmpus de Naviraí da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme Anexos desta Resolução.

DANIEL HENRIQUE LOPES

ANEXO I- REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CPNV/UFMS

(Resolução CC/CPNV nº 151, de 17 de dezembro de 2019)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º As Atividades Complementares visam enriquecer a formação profissional e, conseqüentemente, o currículo dos graduandos.

Art. 2º A carga horária das Atividades Complementares fixada na Estrutura Curricular do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Câmpus de Naviraí da UFMS é de 85h.

Art. 3º As Atividades Complementares constituem um conjunto que abrange:

I- Disciplinas cursadas como enriquecimento curricular no Curso de Arquitetura e Urbanismo e/ou em outros Cursos da UFMS e de outras instituições de ensino reconhecidas pelo MEC durante o período utilizado para a integralização da referida graduação, com apresentação de declaração da IES;

II- Disciplinas optativas oferecidas pelo Curso de Arquitetura e Urbanismo do Câmpus de Naviraí da UFMS, de livre escolha do graduando e que tenham ultrapassado a carga horária exigida para integralização curricular do Curso, com apresentação de Declaração da Secretaria Acadêmica;

III- Estágios não obrigatórios (cumpridos fora do estágio obrigatório do Curso, remunerado ou não, com apresentação de Plano de Trabalho);

IV- Iniciação Científica (bolsista ou voluntário em Projetos de Pesquisa com duração mínima de um ano), com apresentação de

Declaração do órgão responsável;

V- Monitoria de Ensino: remunerada ou voluntária, com Declaração do profissional responsável;

VI- Integrantes de Projetos de Extensão (bolsistas ou voluntários, com Declaração do responsável);

VII- Produção de material (válido com a Declaração do professor responsável pela produção do mesmo e doado ao Câmpus);

VIII- Publicação de artigos e/ou resenhas da área em revistas/periódicos e/ou publicação de capítulos de livros, com apresentação da publicação constando o título do periódico, ano, sumário e páginas iniciais e finais do trabalho;

IX- Publicação de trabalhos científicos completos em Anais de Eventos vinculados à área, com apresentação da publicação constando o título do evento, ano, sumário e páginas iniciais e finais do trabalho;

X- Publicação de resumos simples em Anais de Eventos vinculados diretamente à área, com apresentação da publicação constando o título do evento, ano, sumário e páginas iniciais e finais do trabalho;

XI- Publicação de resumos expandidos em Anais de Eventos vinculados diretamente à área, com apresentação da publicação constando o título do evento, ano, sumário e páginas iniciais e finais do trabalho;

XII- Publicação de resenhas, sinopses e reportagens em jornais e revistas de circulação local, regional ou nacional, de conteúdo relevante para a área, com apresentação da publicação no referido meio de comunicação;

XIII- Apresentação de trabalhos e/ou artigos científicos em Encontros e Congressos referentes à área ou afins, comprovados com Declaração ou Certificado de Apresentação;

XIV- Participação em Seminários, Eventos, Palestras, Congressos, Encontros, Fóruns e/ou Semanas de Estudos referentes à profissão, comprovados com Declaração ou Certificado de Participação;

XV- Participação em Grupo de Estudos e/ou de Pesquisa cadastrado e ativo no diretório de grupo de pesquisa do CNPq, com Declaração do(s) líder(es) do respectivo grupo;

XVI- Colaboração em Projetos de Ensino oferecidos pela UFMS na área e/ou áreas afins, com Declaração do professor responsável;

XVII- Participação na Atividade: Resposta ao Questionário do Estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS, mediante apresentação do comprovante do Siscad;

XVIII- Participação em Cursos, Minicursos e/ou Oficinas relacionadas à área, com carga horária mínima de quatro horas, mediante apresentação de Declaração ou Certificado;

XIX- Participação em atividades culturais (teatro, cinema, viagens e exposições com temas correlatos), com comprovação de presença e relatório validados pelo professor responsável pelas Atividades Complementares.

Art. 4º Não serão aceitas, para esta finalidade, as solicitações de aproveitamento de estudos realizados anteriormente em outro Curso superior de graduação, cursados no Brasil ou no exterior, mesmo que

reconhecidos pelo órgão competente.

Art. 5º O período de início e término de realização das Atividades Complementares será compatível com o tempo em que o graduando empregar para integralizar o Curso de Arquitetura e Urbanismo do Câmpus de Naviraí da UFMS.

Art. 6º Somente poderá se matricular nas Atividades Complementares o acadêmico que estiver apto a ingressar no último semestre do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Câmpus de Naviraí da UFMS, considerando o número mínimo e máximo de semestres nos quais o acadêmico pode integralizar o referido Curso, de acordo com a legislação vigente e o Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA DO PROFESSOR

Art. 7º Compete ao professor responsável pelas Atividades Complementares: acompanhamento, sugestões, orientações, recebimentos dos comprovantes de realização das referidas atividades, lançamentos das mesmas no diário de classe e elaboração da Ata Final, onde deverão constar os acadêmicos aprovados e reprovados.

Parágrafo único. O professor responsável pelas Atividades Complementares fará o acompanhamento das horas cumpridas pelos acadêmicos em formulário próprio, anexo ao Regulamento.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO ACADÊMICO

Art. 8º Compete ao acadêmico matriculado em Atividades Complementares:

I- Apresentar os documentos (originais e/ou cópias acompanhadas dos originais e/ou cópias autenticadas) que comprovem a realização das Atividades Complementares ao professor responsável para o acompanhamento das mesmas no decorrer do semestre letivo, conforme data estabelecida pelo professor responsável.

II- Apresentar um conjunto de, no mínimo, quatro atividades distintas para integralizar o total da carga horária exigida na Estrutura Curricular do Curso.

Art. 9º A realização das Atividades Complementares é de responsabilidade exclusiva do graduando.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 10. Ao acadêmico concluinte das Atividades Complementares não será atribuída nota, apenas o resultado final de aprovado ou reprovado, a ser registrado em seu histórico escolar.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

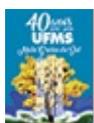
Art. 11. Os casos omissos neste Regulamento deverão ser encaminhados ao Colegiado de Curso do Curso de Arquitetura e Urbanismo do Câmpus de Naviraí da UFMS.

**ANEXO II- FORMULÁRIO DE CONTROLE DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO -
CPNV/UFMS**

(Resolução CC/CPNV nº 151, de 17 de dezembro de 2019)

Acadêmico(a):	RGA:
Curso: Arquitetura e Urbanismo	Semestre:
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	RESPONSÁVEL
I. Disciplinas cursadas como enriquecimento curricular. Cada disciplina: 5h Teto: 20h	
II. Disciplinas optativas, além das previstas para integralização curricular. Cada disciplina: 5h Teto: 20h	
III. Estágio não-obrigatório: remunerado ou não. Por ano: 10h Teto: 20h	
IV. Iniciação Científica (mínimo de 1 ano). Por ano: 10h Teto: 30h	
V. Monitoria de Ensino: remunerada ou voluntária. Por ano: 10h Teto: 20h	
VI. Integrantes de projetos de extensão: bolsista ou voluntário. Por ano: 5h Teto: 20h	
VII. Produção de material e apresentação de declaração do professor responsável e doação à instituição. Por produção: 5h Teto: 15h	
VIII. Publicação de artigos e/ou resenhas na área em revistas/periódicos e/ou publicação de capítulos de livros. Por publicação: 10h Teto: 40h	
IX. Publicação de trabalhos científicos completos em Anais de Eventos vinculados à área. Por publicação: 10h Teto: 20h	
X. Publicação de resumos simples em Anais de Eventos vinculados diretamente à área. Por publicação: 5h Teto: 10h	
XI - Publicação de resumos expandido em Anais de Eventos vinculados diretamente à área.	

Por publicação: 10h	Teto: 20h	
XII. Publicação de resenhas, sinopses e reportagens em jornais e revistas de circulação local, regional e nacional.		
Por publicação: 10h	Teto: 20h	
XIII. Apresentação de trabalhos, artigos científicos em encontros e congressos referentes à área e/ou áreas afins.		
Por publicação: 10h	Teto: 20h	
XIV. Participação em seminários, eventos, palestras, congressos, encontros, fóruns e/ou semanas de estudos referentes à área e/ou áreas afins.		
Por evento: 10h	Teto: 30h	
XV. Participação em Grupo de Estudos e/ou de Pesquisa cadastrados e ativos no CNPQ.		
Por ano: 10h	Teto: 30h	
XVI. Colaboração em projetos de ensino e/ou extensão oferecidos pela UFMS na área e/ou áreas afins.		
Por projeto: 5h	Teto: 15h	
XVII. Participação na Atividade: Resposta ao Questionário do Estudante da Comissão Própria de Avaliação da UFMS, mediante apresentação do comprovante do Siscad.		
Por semestre: 2h	Teto: 15h	
XVIII. Participação em cursos, minicursos e oficinas relacionados à profissão.		
Carga horária mínima: 4h	Teto:	
8h		
XIX. Participação em atividades culturais (teatro, cinema, viagens e exposições com temas correlatos) com comprovação de presença e relatório validados pelo professor responsável pelas Atividades Complementares.		
Carga horária mínima: 4h	Teto:	
8h		
Parecer do professor responsável (AP ou RP):		
Carga horária:	Contempla quatro modalidades: () Sim () Não	
Data e assinatura do professor responsável		
Data e assinatura do acadêmico		



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Lopes, Presidente de Conselho**, em 18/12/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1697343** e o código CRC **1A8D25DF**.

CONSELHO DE CÂMPUS - CPNV

Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema Cx Postal 103

Fone: (67) 3409-3431

CEP 79950000 - Navirai - MS

Referência: Processo nº 23453.000011/2019-85

SEI nº 1697343